



Handwritten signature/initials

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei Nº. 122/99

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBIÚNA A FIRMAR

TERMO DE COMODATO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS
E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 18/99.

IBIÚNA, 03 DE MAIO DE 1999.

*Sei-a-se em sessão
Cópia ao edis
as Comissões*

3-5-99

*Durval Pires de Camargo
Presidente*

Senhor Presidente:

Através da presente, estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei sob o nº 05/99, desta data, de nossa autoria, que tem por finalidade autorizar o Município de Ibiúna a celebrar termo de comodato com o Departamento de Águas e Energia Elétrica da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, tendo por escopo a utilização, pelo Município de 01 (um) transformador trifásico de 15 KVA., cujo transformador, já se encontra instalado na EEPG (R) (E) UEAC, situada no Bairro dos Paulos, neste Município, situação esta que só poderá ser regularizada com a assinatura do mencionado comodato, através de autorização legislativa, objeto desta lei.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DURVAL PIRES DE CAMARGO..
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 05/99
Recebido em 03 de 05 de 19 99
Prazo vence em de de 19
Recebido por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

122/99

PROJETO DE LEI Nº 122/99.
DE 03 DE MAIO DE 1999.

"Autoriza o Município de Ibiúna a firmar termo de comodato com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de S. Paulo.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Município de Ibiúna autorizado a firmar Termo de Comodato com o Departamento de Águas e Energia Elétrica da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, visando o uso de 01 (um) transformador trifásico de 15 KVA, marca WEG; T.P. 13.800/10.400 V; T.S. 220/127 V; Nº de fabricação 76.277; Chapa Patrimonial nº 55.842; Frequência 60 Hz; nos termos da minuta anexa que passa a fazer parte integrante desta lei.

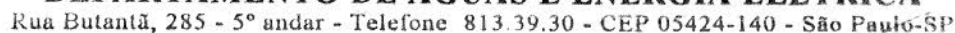
ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1999.

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 25 de 05 de 19 99
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO





CLÁUSULA II.

O bem em questão encontra-se instalado na EEPG (R) (E) UEAC, situada no bairro dos Paulos, no Município, sendo defesa outra destinação sem prévia autorização escrita do DEPARTAMENTO.

CLÁUSULA III

O presente comodato terá o prazo de 3 (três) anos e poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA IV

O MUNICÍPIO declara, nesta data, que o bem móvel descrito na cláusula I, objeto deste comodato, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único - O MUNICÍPIO se obriga a restituir ao DEPARTAMENTO, findo o prazo estabelecido na cláusula III, o bem ora cedido, no mesmo estado em que o recebeu, salvo os desgastes naturais de seu uso legítimo, sujeitando-se aos termos dos artigos nºs 1.251 a 1.254 do Código Civil.

CLÁUSULA V

Vencido o prazo, sem a devolução do bem ou a prorrogação do contrato, nas condições previstas nas cláusulas III e IV, uma das partes notificará a outra para efeito da restituição do bem, devendo esta efetuar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

CLÁUSULA VI

O MUNICÍPIO, será responsável, perante terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do uso ou deficiência de conservação do referido bem.

Para as questões que não forem resolvidas amigável ou administrativamente, porventura emergentes deste termo de comodato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, por mais privilegiado que outro o seja.



SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Butantã, 285 - 5º andar - Telefone 813.39.30 - CEP 05424-140 - São Paulo-SP

De como assim o disseram, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme pelas partes e na presença das testemunhas Nelson Sabiá e Cláudio Ferreira dos Santos, foi pôr todos assinado. Eu Maria Helena Saraiva Barbosa, digitei. Eu CLOVIS ROBERTO DA CUNHA, Chefe de Gabinete, subscrevo

Handwritten signature and initials, possibly "A.06".

JOSÉ BERNARDO ORTIZ

JONAS DE CAMPOS

Testemunhas:

Cláudio Ferreira dos Santos

Nelson Sabiá



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 122/99 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 03 de maio passado, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente, foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores, e à disposição das Comissões para parecer.

Ibiúna, 05 de maio de 1999.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 08

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 122/99

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR ROBERTO MARTINEZ

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 03 de maio passado, o Projeto de Lei nº. 122/99 que "Autoriza o município de Ibiúna a firmar termo de comodato com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a aprovação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois o artigo 2º apontam a origem dos recursos.

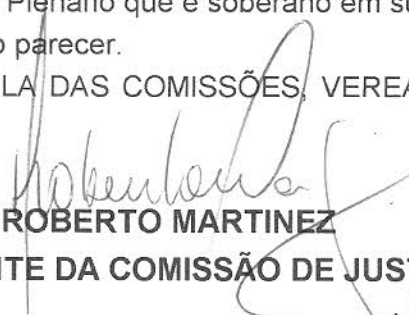
A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação, pois a proposição solicita autorização para firmar termo de comodato com o DAEE visando o uso de transformador trifásico pelo prazo de três anos, prorrogável pelo mesmo período, conforme a cláusula terceira, para atender a Escola Rural do Bairro dos Paulos, em nosso município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

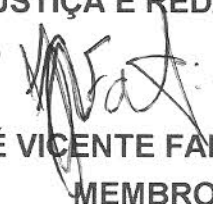
07 DE MAIO DE 1999.


ROBERTO MARTINEZ

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


LUIZ FERNANDO PEREIRA

VICE - PRESIDENTE


JOSÉ VICENTE FALCI FILHO

MEMBRO


BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



COMISSÕES

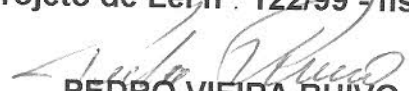
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 09

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 122/99 - fls. 02


JURACY FLORENCIO PINTO
VICE PRESIDENTE


PEDRO VIEIRA RUIVO
MEMBRO


NEUSA FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS


ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE


OSWALDO RIBEIRO DOS SANTOS
MEMBRO



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

10
1
5

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 122/99 recebeu parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Certifico mais, em face do apresentado faço a juntada ao Projeto de Lei nº. 122/99, para posterior tramitação regimental.
Ibiúna, 13 de maio de 1999.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

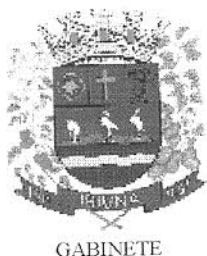


ESTADO DE SÃO PAULO

Certifico que o Projeto de Lei nº. 122/99 foi inscrito para discussão e votação única na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 p. futuro conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 17 p. passado.

Ibiúna, 18 de maio de 1999.

~~Amauri Gabriel Vieira~~
Secretário de Div. do Processo Legislativo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 116/99

"Autoriza o Município de Ibiúna a firmar termo de comodato com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de S. Paulo."

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Ibiúna autorizado a firmar Termo de Comodato com o Departamento de Águas e Energia Elétrica da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, visando o uso de 01 (um) transformador trifásico de 15 KVA, marca WEG; T.P. 13.800/10.400 V; T.S. 220/127 V; Nº de fabricação 76.277; Chapa Patrimonial Nº 55.842; Frequência 60 Hz; nos termos da minuta anexa que passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1999.


DURVAL PIRÉS DE CAMARGO
PRESIDENTE


ROQUE JOSÉ PEREIRA
1º SECRETÁRIO


JUVENAL DIAS RIBEIRO
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

13

Ofício GPC nº. 437/99

Ibiúna, 27 de maio de 1999.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 116/99**, referente ao Projeto de Lei nº. 18/99, que nesta Casa tramitou com o nº. 122/99, e "Autoriza o Município de Ibiúna a firmar termo de comodato com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de S. Paulo", aprovado na Sessão Ordinária do dia 25 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DURVAL PIRES DE CAMARGO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 122/99 de autoria do Chefe do Executivo foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 25 p. passado, sendo aprovado por dezesseis votos favoráveis e uma ausência do Vereador José Vicente Falci Filho.

Certifico mais, em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 116/99, encaminhado através do Ofício GPC nº. 437/99 da presente data.

Ibiúna, 27 de maio de 1999.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. de Processo Legislativo

14